



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº827 DE 21. DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.200,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
0600	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0601	SECRETARIA DE FINANÇAS	
2030	INFROMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.00	- Material de Consumo	1.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	4.000,00
0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0801	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
2046	SUPERVISÃO E COORD. DAS ATIV. EDC. E CULTURAIS	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	5.000,00
3120.00	- Material de Consumo	5.600,00
1200	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
1201	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAM. E ORG. AUC.	
2100	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3120.00	- Material de Consumo	6.000,00
0500	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
0501	SEC. DA ADM. E ORG. AUXILIARES	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	4.600,00



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

rias:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0801	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
2048	ADQUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3131	- Remuneração de Servidores Pessoais	2.000,00
4120.00	- Equipamento e Material Permanente	8.600,00
0900	EQUIPE DE LIMPEZA	
0901	EQUIPE DE PINTURA	
1307	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (COBERTA)	
4110.00	- Obras e Instalações	11.000,00
1300	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
1301	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - AUT.	
1301	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - FISCAL	
4110.00	- Obras e Instalações	4.000,00
		<hr/> <hr/>
		26.200,00

ART. 1.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PASSADOS QUINZE DIAS ÚTIS, EM 15 DE SETEMBRO DE 1994.

Paulo Geyer
PREFEITO MUNICIPAL

CONTO - CONTABILIDADE :

[Signature]
INSCRIÇÃO DE CONTAS
DIRETORIA DE CONTABILIDADE